



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 48/2020 – PMA)

LEI Nº. 3.317 DE 07 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 285.966,11 (Duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e onze centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

001. GABINETE DO SAMAE

2.146. MANTER O GABINETE SAMAE

3.1.90.16.00.00.1002. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL	15.061,37
3.1.91.13.00.00.1002. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
3.3.90.30.00.00.1002. MATERIAL DE CONSUMO	4.350,00

002. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

1.201. IMPLEMENTAR A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.90.34.00.00.3002. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00
--	-----------

2.201. MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E GESTÃO DOS RESÍDUOS

3.1.90.11.00.00.1511. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
3.3.90.46.00.00.1511. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	200,00

003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

2.148. MANTER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

3.1.90.11.00.00.1002. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	34.000,00
3.3.72.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	54.028,66
3.3.90.08.00.00.3002. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.200,00
3.3.90.30.00.00.1002. MATERIAL DE CONSUMO	72.126,08

Art. 2º Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

001. GABINETE DO SAMAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

2.146. MANTER O GABINETE SAMAE	
3.3.90.08.00.00.3002. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	400,00
3.3.90.14.00.00.1002. DIÁRIAS	5.825,00
3.3.90.91.00.00.1002. SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,70
2.147. CONTRIBUIR COM O PASEP	
3.3.90.47.00.00.1002. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.820,66
002. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
2.201. MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E GESTÃO DOS RESÍDUOS	
3.1.90.94.00.00.1511. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3.3.90.30.00.00.1511. MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
3.3.90.39.00.00.1511. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.200,00
4.4.90.52.00.00.1511. EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
2.148. MANTER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
3.1.90.16.00.00.1002. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	60.000,00
3.1.90.94.00.00.1002. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
3.3.72.30.00.00.1002. MATERIAL DE CONSUMO	1.919,75
3.3.90.14.00.00.1002. DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.3.90.46.00.00.1002. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
4.4.90.52.00.00.1002. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
2.149. PROJETO DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO	
4.4.90.51.00.00.1002. OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
4.4.90.51.00.00.3002. OBRAS E INSTALAÇÕES	50.800,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – Serviços Urbanos	285.966,11	285.966,11

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.146. Manter o Gabinete Samae	24.411,37	8.225,70
2.147. Contribuir com o PASEP		1.820,66
1.201. Implementar a Gestão de Resíduos Sólidos	50.000,00	
2.201. Manter os Serviços de Limpeza Pública e Gestão dos Resíduos	50.200,00	50.200,00
2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	161.354,74	124.919,75
2.149. Projeto de Melhoria e Ampliação do Sistema de Rede de Água e Esgoto		100.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 5° - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **07 de julho de 2020**, 77ª da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL

